ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 220 /84
EM 21/11/84

Senhores Vereadores

PROJETO DE LEI N.º 71/84

DOCUMENTO N.º 2486/84

A funcionária aposentada da Secretaria deste Legislativo, Sra. Olga Caiaffa dos Santos, requereu a inclusão em seus proventos de gratificação a que fazia jus, referente à prestação de serviços como Redatora-Revisora e que, por força do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, já deveria ter sido incorporada a seus vencimentos, quando ainda em atividade.

O pedido foi encaminhado à Consultoria Jurídica da Casa, que se manifestou favoravelmente, tendo sido deferido pela Presidência.

A tesouraria da Câmara apurou que a referida servidora tem a receber, do período de maio de 1979 a dezembro de 1983, a importância de Cr$1.445.833 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros).

Assim sendo, faz-se necessária a abertura de um crédito especial para satisfazer tais despesas.

Isto posto e nos termos do artigo 12, III, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969- Lei Orgânica dos Municípios - submetemos à consideração de V.Exas. o seguinte

A COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE, 20 / 11 / 84

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 220/84
EM 21/11/84

PROJETO DE LEI Nº 71/84
DOCUMENTO Nº 2486/84

Abre Crédito Especial de Cr$1.549.933. para satisfazer despesas de exercícios anteriores.

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda - Crédito Especial de Cr$1.549.933 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três cruzeiros), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores, abaixo discriminadas:

100.15.81.486.2.01.3251 - Inativos
Para atender despesas com pagamento de proventos referentes a exercícios anteriores.....Cr$1.445.833.

100.01.07.021.2.01.3113 - Obrigações Patronais
Para atender despesas com contribuições previdenciárias.....Cr$ 104.100.

T O T A L .....Cr$1.549.933.

Artigo 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr$1.549.933(um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três cruzeiros), o crédito orçamentário de código 100.01.07.021.2.01.3111 - Pessoal Civil, do orçamento vigente.

DB.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 20 de novembro de 1984.

NATIVIDADE NOLASCO DE OMENA
Presidente

ABÍLIO CECCHI JÚNIOR
1º Secretário

ROBERTO VEIGA ROCHA
2º Secretário

ARQUIVADO EM 03/12/84
ARQUIVISTA